



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RESOLUÇÃO Nº 232/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre a criação do Manual de Desenhos Industriais

O PRESIDENTE E O DIRETOR DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, no uso das suas atribuições legais previstas no Decreto nº 8.854, de 22 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar maior qualidade, transparência e uniformidade no âmbito do exame de Desenhos Industriais, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros que devem reger a Administração Pública,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Manual de Desenhos Industriais para:

I - Orientar o depositante quanto às regras para o correto envio de pedidos e de petições de Desenhos Industriais;

II - Estabelecer diretrizes e procedimentos de análise de pedidos, petições e registros de Desenhos Industriais, à luz dos dispositivos previstos na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

§ 1º O Manual instituído por este ato estará sujeito a atualizações periódicas, que serão promovidas pelo Comitê Permanente de Aprimoramento dos Procedimentos e Diretrizes de Exame (CPAPD).

Art. 2º O Manual de Desenhos Industriais estará disponível exclusivamente no Portal do INPI, na Internet.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI).

Art. 4º Ficam revogadas as Instruções Normativas nº 44, de 19 de novembro de 2015, e nº 80, de 22 de novembro de 2017, e as disposições constantes do parágrafo único, do artigo 2º e do artigo 3º da Resolução INPI/PR nº 159, de 28 de janeiro de 2016.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2019



LUIZ OTÁVIO PIMENTEL
Presidente



ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ
Diretor de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas